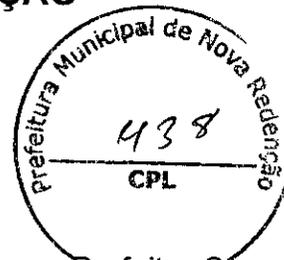




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018



O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sfa. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, e **JOAQUIM BENEDITO DA SILVA NETO & CIA LTDA -ME**, estabelecida na Rua 02 de Julho, nº 66, Centro, Nova Redenção – BA, CNPJ Nº 34.095.976/0001-07, neste ato representada pela Sr Joaquim Benedito da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 095740465, inscrito no CPF sob nº 051.529.715-18, doravante denominada DETENTORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção BA, conforme abaixo:

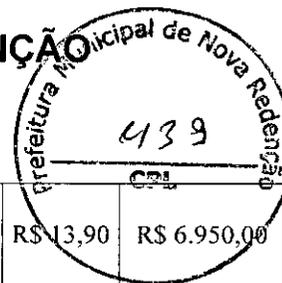
LOTE 01 – LIVROS E CADERNOS – lote vencedor

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensões 209 x 147mm.	FENIX	UND	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
2	AGENDA de telefone, com índice, divisão de A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas, dimensões 161x220 mm.	JANDAIA	UND	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
3	AGENDA telefônica, com no mínimo 60 folhas, capa e contracapa de papelão revestido em PVC, dimensões 161x232 mm.	ACP	UND	140	R\$ 14,80	R\$ 2.072,00
4	AGENDA diária capa de couro sintético – formato 140 mm x 205 mm	ACP	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5	CADERNETA, 1/8 com 48 folhas	TERRA SOL	UND	365	R\$ 3,50	R\$ 1.277,50
6	CADERNO brochura, capa mole, 96 folhas pautadas, dimensões 25 x 17 cm.	TERRA SOL	UND	1.600	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00
7	CADERNO em espiral, 10 matérias, capa mole, 250 folhas, dimensões 203x2080mm	ABC	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8	CADERNO, em espiral, 10 matérias, capa dura, com 300 fls. Dimensões 203X2080mm.		UND	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
9	CADERNO de desenho, com espiral, capamole, com 96 folhas, dimensões 28cm x 20 cm	ABC	UND	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
10	CADERNO esp. capa dura com 200 folhas, 203x280mm.	ABC	UND	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
11	CADERNO c/ espiral de 1/4, capa dura, 200 folhas pautadas, dimensões 203x280mm.	FENIX	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
12	LIVRO de matrícula 100 paginas.	SAO DOMINGOS	UND	50	R\$ 43,52	R\$ 2.176,00
13	LIVRO de ponto.com 100 páginas	SÃO DOMINGOS	UND	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00
14	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	SÃO DOMINGOS	UND	220	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
15	LIVRO de protocolo capa dura em papelão 705 g/m2, plastificado c/ 100 folhas numeradas, em papel sulfite, 63/75g/m2	SÃO DOMINGOS	UND	75	R\$ 14,70	R\$ 1.102,50
Valor Total do LOTE						R\$ 54.500,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

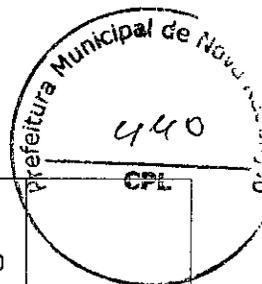
LOTE 02 – COLA E AFINS - vencedor

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BASTÃO de cola quente grossa - siliconada - pacote de 1 kg	JOCAR OFFICE	PCT	180	R\$32,90	R\$5.922,00
2	BASTÃO de cola quente, fina, pacote de 1 kg	JOCAR OFFICE	PCT	230	R\$28,20	R\$6.486,00
3	Cola bastão, barra com 20g, caixa com 12 unidades	JOCAR OFFICE	CX	180	R\$26,40	R\$4.752,00
4	COLA colorida, cores variadas de 23g	ACRILEX	UND	180	R\$2,00	R\$360,00
5	COLA de eva - embalagem de 90g, caixa com 12 unidades	MAKE	CX	90	R\$56,80	R\$5.112,00
6	COLA líquida branca, adesiva a base de p.v.a., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. caixa c/ 12 unid.	CASCOREZ	CX	100	R\$23,84	R\$2.384,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7	COLA líquida, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: frasco plástico, com mínimo 500g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	GLUCK	FR	300	R\$5,40	R\$1.620,00
8	COLA isopor unidade de fornecimento, acetato de polivinila solução alcoólica, material: frasco com bico injetor, frasco com 90g. bem. cx. com 12 unidades	ACRILEX	CX	300	R\$20,00	R\$ 6.000,00
9	COLA,gliter, cor dourada, caixa com 06 unidades de 35g	ACRILEX	CX	120	R\$26,40	R\$3.168,00
10	COLA,gliter, cor prateada, caixa com 06 unidades de 35g	ACRILEX	CX	120	R\$26,40	R\$3.168,00
11	COLA,gliter, cores variadas, caixa com 06 unidades de 35g	MAKE	CX	120	R\$18,15	R\$2.178,00
12	COLA líquida branca, adesivo a base de P.V.A , para uno em papel, cerâmica, tecidos, artesenoato. Embalagem: plástica, com bico economizador. Embalagem de 1000 ML	GLUCK	UND	250	R\$5,40	R\$1.350,00
Valor Total do LOTE (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)						R\$42.500,00

LOTE 03 – ENVELOPES - vencedor

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ENVELOPE amarelo officio 2 dimensão 26 x 32mm	CELUCAT	UND	3.000	R\$0,40	R\$1.200,00
2	ENVELOPE branco tipo officio a4 .dimensão de 22x32mm	CELUCAT	UND	3.200	R\$0,40	R\$1.280,00
3	ENVELOPE papel kraft natural 80g. tam. 20 cm x 28cm	CELUCAT	UND	1.750	R\$0,28	R\$490,00
4	ENVELOPE papel branco tam.: 20cm x 15cm	CELUCAT	UND	1.750	R\$0,24	R\$420,00
5	ENVELOPE pardo a4	CELUCAT	UND	2.500	R\$0,50	R\$1.250,00
6	ENVELOPE em papel transparente para embalar mídia cd/dvd	CELUCAT	UND.	200	R\$0,80	R\$160,00
Valor Total do LOTE (Quatro mil e oitocentos reais)						R\$4.800,00

LOTE 07 – PASTAS E AFINS - vencedor

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA arquivo plástico,dimensões 340x245x13mm	ACP	UND	1.000	R\$4,38	R\$4.380,00
2	CAIXA, arquivo, em papelão, na cor parda, dimensões 370 x 130 x 250mm.	ACP	UND	1.000	R\$2,75	R\$2.750,00
3	CAIXA, arquivo, em papelão, na cor parda, dimensões	ACP	UND	1200	R\$6,40	R\$7.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

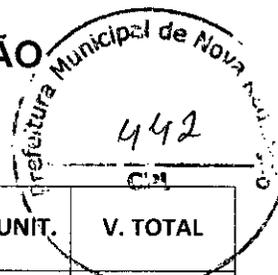


	430 x 360 x 360 mm.					
4	CLASSIFICADOR plástico, sem abas, com trilho, peso de 300g/m ² , med. 23,5 cm x 34 cm cores: incolor, verde e lilas	ACP	UND	2.000	R\$2,09	R\$4.180,00
5	CLASSIFICADOR com elástico, com abas, transparente	ACP	UND	2800	R\$2,09	R\$5.852,00
6	CLASSIFICADOR de presilha, de papelão - cores variadas	ACP	UND	1.000	R\$1,09	R\$1.090,00
7	CLASSIFICADOR plástico transparente c/elástico de 4 cm	ACP	UND	1.000	R\$2,75	R\$2.750,00
8	CLASSIFICADOR, plástico transparente com presilha.	ACP	UND	1000	R\$2,09	R\$2.090,00
9	PASTA registrador az, em papelão prensado, med. 85 x 280 x 350mm.	FRAMA	UND	1600	R\$8,25	R\$13.200,00
10	PASTA registrador az, em papelão prensado med. 58x280x250m	FRAMA	UND	200	R\$7,68	R\$1.536,00
11	PASTA em material plástico incolor, tipo I, med. aprox. 230 x 330mm	FRAMA	UND	350	R\$3,85	R\$1.347,50
12	PASTA suspensa para gavetas bastante reforçadas pra processos de grande volume de folhas, fabricado em cartão marmorizado plastificado, lombada ajustável até 4cm, utilizável em arquivos de gaveta ou arquivo deslizante com quadros corredeiros, dobra na lombada para apensamento cronológico, com fixação no local de folhadas adicionais suporte plástico inteiriço – resistência muito maior, não quebra a ponteira, prendedor de papéis plástico com maior comprimento: 100mm, capacidade: 400 folhas (suffite 75g/m ou até 2 kg, dimensão 23,5 a 25,5cm altura x 36,2cm de largura. caixa com 12 unidades	FRAMA	CX	70	R\$15,84	R\$1.108,80
13	PASTA classificador, 280g, com elástico, cores diversas.	ACP	UND	250	R\$8,25	R\$2.062,50
14	PASTA classificador, pvc, 235 x 350mm, com elástico.	ACP	UND	250	R\$8,25	R\$2.062,50
15	PASTA sanfonada ofício 12 divisorias 385x253 mm	ACP	UND	250	R\$13,50	R\$3.375,00
16	PASTA polionda transparente com elástico espessura 2cm	ACP	UND	750	R\$2,75	R\$2.062,50
17	PASTA polionda com abas e elástico lombada medindo 60mm de espessura.	ACP	UND	320	R\$4,38	R\$1.401,60
18	PASTA, classificador, PVC, capa transparente, com dimensões de 235 x 350, sem elástico.	ACP	UND	320	R\$2,18	R\$697,60
19	PASTA, documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 340 x 230 mm, espessura 1 polegada, transparente ou translúcido.	ACP	UND	300	R\$2,41	R\$723,00
20	PASTA, documento, em PVC, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 40 mm, incolor e transparente.	ACP	UND	300	R\$2,47	R\$741,00
21	PASTA do aluno, (cores variadas)	ACP	UND	1500	R\$0,74	R\$1.110,00
Valor Total do LOTE (Sessenta e dois mil e duzentos reais)						R\$62.200,00

LOTE 09 – DIVERSOS II - vencedor



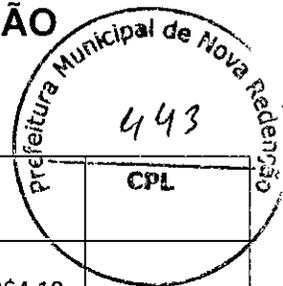
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	compasso (pequeno) com ponta para grafite.	COMPACTOR	UND	50	R\$4,16	R\$208,00
2	CAPA p/ encadernação pp 0,30 a4 transparente lineplaspiralpct 50 unid.	ACP	PCT	80	R\$36,75	R\$2.940,00
3	CAPA para encadernação em pvc, preta 210x297mm, pacote com 50 unidades.	ACP	PCT	80	R\$36,75	R\$2.940,00
4	CLIPS, para papel, em aço galvanizado, número 1/0 (um). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	CX	80	R\$4,09	R\$327,20
5	CLIPS, para papel, em aço galvanizado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	CX	300	R\$4,09	R\$1.227,00
6	CLIPS para papel, numero 4 (quatro), em aco niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades	IARA	CX	100	R\$3,67	R\$367,00
7	CLIPS para papel, numero 6/0 (seis), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. – Material conforme Norma SAE 1010/20	IARA	CX	450	R\$2,83	R\$1.273,50
8	CLIPS para papel, numero 8/0 (oito), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. – Material conforme norma SAE 1010/20.	IARA	CX	150	R\$5,23	R\$784,50
9	CLIPS, para papel, em aço galvanizado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	CX	400	R\$8,48	R\$3.392,00
10	COLCHETE nº 07, caixa com 72 unid.	IARA	CX	15	R\$4,72	R\$70,80
11	COLCHETE nº 05, caixa com 72 unid	IARA	CX	15	R\$5,40	R\$81,00
12	CRACHÁ c/ cordão	ACP	UND	1.200	R\$1,57	R\$1.884,00
13	CRACHÁ com presilha móvel, com abertura lateral para identificação de funcionários.	ACP	UND	800	R\$2,08	R\$1.664,00
14	DUREX colorido (cores variadas) 12 x 10mm	ADELBRAS	UND	850	R\$1,03	R\$875,50
15	ELASTICO 30mm com 25mt	SÃO JOSE	PEÇ	250	R\$12,12	R\$3.030,00
16	ELASTICO 40mm com 25mt	SÃO JOSE	PEÇ	250	R\$15,75	R\$3.937,50
17	ESPIRAL, para identificação, em PVC, dentifi09mm, comprimento 33cm, capacidade de identificação de 25 folhas. Embalagem: pacote com 80 unidades.	SÃO JOSE	PC	150	R\$10,48	R\$1.572,00
18	ESPIRAL, para identificação, em PVC, dentifi20mm, comprimento 33cm, capacidade de identificação de 70 folhas. Embalagem: pacote com 80 unidades.	ACP	PC	150	R\$15,64	R\$2.346,00
19	ESPONJEIRA de plástico molha dedo em pasta 12gr central	ACP	UND	100	R\$2,94	R\$294,00
20	ESTILETE com trava e lamina descartável (medida 2cm largura)	CLASSE	UND	450	R\$4,07	R\$1.831,50
21	EXTRATOR, de grampo em inox tipo dentifi, em aco cromado, dimensões 15 cm.	CLASSE	UND	250	R\$1,05	R\$262,50
22	FIO de nylon 0,4 mm c/100m	CLASSE	RL	50	R\$3,64	R\$182,00
23	GIZ, tipo estaca de cera, fino - caixa com 06 unidades em cores - dimensões de 11 x 100 mm.fabricação	ACRILEX	CX	500	R\$3,12	R\$1.560,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

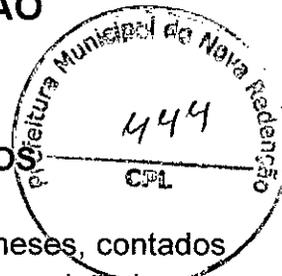


	nacional					CPL
24	GIZ, tipo estaca de cera, fino - caixa com 12 unidades em cores - dimensões de 11 x 100 mm.fabricação nacional	ACRILEX	CX	500	R\$4,18	R\$2.090,00
25	GRAMPO cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	IARA	CX	350	R\$2,95	R\$1.032,50
26	GRAMPO para grampeador profissional, cobreado, tamanho 106/6. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	IARA	CX	50	R\$9,34	R\$467,00
27	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	IARA	CX	350	R\$8,92	R\$3.122,00
28	GRAMPO para grampeador semi-industrial 23/13, aço galvanizado,caixa com 5.000un	IARA	CX	100	R\$13,75	R\$1.375,00
29	GRAMPO para grampeador semi-industrial 23/10, aço galvanizado,caixa com 5.000un	IARA	CX	100	R\$18,88	R\$1.888,00
30	ISOPOR, em placa, espessura 10mm, dimensões 1000 x 500 mm.	POLIPOR	UND	400	R\$4,72	R\$1.888,00
31	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	POLIPOR	UND	350	R\$6,82	R\$2.387,00
32	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm	POLIPOR	UND	350	R\$6,92	R\$2.422,00
33	MASSA de modelar, com 06 cores, atóxica, com 90g. Pacote com 12 caixas.	ACRILEX	CX	800	R\$3,13	R\$2.504,00
34	PALITO de madeira, arredondado, comprimento 30 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 100 unidades.	XODO	PC	100	R\$7,87	R\$787,00
35	PALITO de picolé em madeira, retangular comprimento de 12 cm com variação de +/- 1 cm. Pacote com 100 unidades	XODO	PC	100	R\$6,51	R\$651,00
36	STENCIL azul, apresentado em caixa com 50 folhas	HELIOS	CX	150	R\$5,23	R\$784,50
37	PORTA durex em metal pequeno de mesa com capacidade para fita adesiva 300X300.	ACP	UND	20	R\$12,60	R\$252,00
Valor Total do LOTE (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)						R\$54.700,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

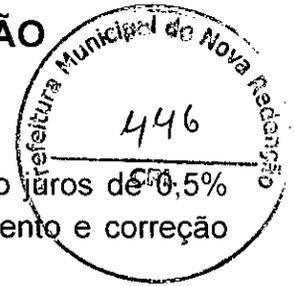
3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

[Handwritten signature]



3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

[Handwritten signature]



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

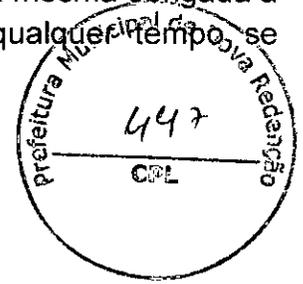
5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;



[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

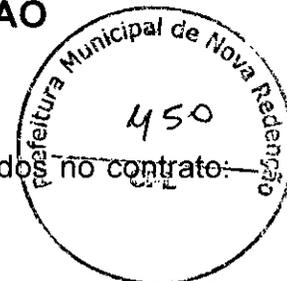
7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

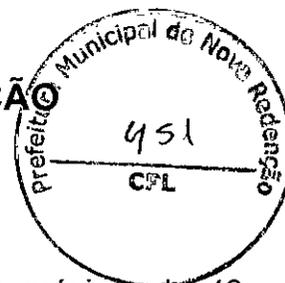
7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

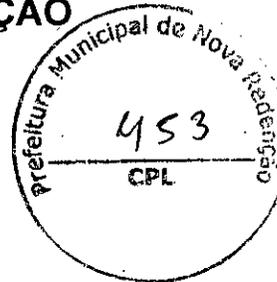
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 009/2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 15 de março de 2018


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal


JOAQUIM BENEDITO DA SILVA NETO & CIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

[34.095.976/0001-07]
BEM BOM BARATO
JOAQUIM BENEDITO DA SILVA NETO
Rua 2 de Julho nº 66 - CEP: 46.835-000,
Nova Redenção - BA

Testemunhas:

Nome: Elizete Oliveira de Jesus
CFP nº 05511218588

Nome: Silvan Rocha Jesus
CFP nº 294989145-25